



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 50ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 05 DE OUTUBRO DE 2023 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Francisco Joseli Parente Camelo, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Lourival Carvalho Silva .

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro JOSÉ CÔELHO FERREIRA, Vice-Presidente, no exercício ocasional da Presidência, informou sua participação, na data de hoje, da Sessão Comemorativa dos 35 Anos da Constituição da República Federativa do Brasil, realizada no Congresso Nacional, com a presença dos Chefes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo (o Presidente da República fez-se representar pelo Vice-Presidente da República), bem como de outras autoridades. Nas palavras do Ministro, a cerimônia foi uma exaltação da Constituição da República, com destaque para a harmonia entre os Poderes.

Posteriormente, o Presidente enfatizou a necessidade de preenchimento, pelos Ministros e Magistrados de 1ª Instância, da planilha com informações relevantes sobre as atividades realizadas para o requerimento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GAJUR).

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA ponderou que o levantamento das atividades realizadas mensalmente para o recebimento da gratificação deveria ser realizado pela própria Administração e não, pelo Ministro requerente, por possuir aquela os meios necessários para tal controle.

Retomando a palavra, o Presidente apresentou as razões fixadas pelas regras do procedimento adotado pelo Conselho Nacional de Justiça, especificando ainda as distinções dos pedidos realizados pelos Ministros e Magistrados de 1ª Instância. Os dados consolidados pelas planilhas e os cálculos dos valores respectivos de todos os Juízes e Ministros da JMU deverão ser encaminhados ao CNJ dentro do prazo de quinze dias. Por essa razão, tendo em vista a falta de previsão para discutir as regras de procedimentos e a possibilidade de arquivamento do processo no caso de falta de envio de informações, o Ministro sugeriu o encaminhamento das informações nos moldes já fixados.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000737-22.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** DEUSANIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA. **ADVOGADOS:** THIAGO MARTINS DE ALMEIDA (OAB MG088454), ISABELA STARLING BACHA (OAB MG214087) e MARCELO DE OLIVEIRA MORAES (OAB MG220078). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de aplicabilidade dos arts. 76 e 89, ambos da Lei nº 9.099/95; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de aplicabilidade do art. 28-A do CPP, referente ao Acordo de Não Persecução Penal, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, decidiu não conhecer da terceira preliminar de nulidade suscitada pela Defesa, resguardando a sua apreciação quando da análise do mérito. Na sequência, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa constituída da Civil DEUSANIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Tendo em vista que em manifestação oral, o representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar emitiu, em parte, pronunciamento divergente do Parecer escrito constante dos autos, na conformidade do art. 78 do RISTM, o Presidente concedeu a palavra ao Advogado da Defesa para se manifestar sobre o novo Parecer. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Marcelo de Oliveira Moraes, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000361-70.2021.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELANTE:** MATHEUS DAVIDSON BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELANTE:** LUCAS PETERSON RAIMUNDO BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELANTE:** GABRIEL VINICIUS DOS REIS FERREIRA POSSENTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** DAVID MORENO BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELANTE:** ALEX RODRIGUES. **ADVOGADOS:** ANTONIO MOREIRA MIGUEL JÚNIOR (OAB SP322716) e THAÍS ALCÂNTARA CARVALHO FERREIRA (OAB SP416510). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MATHEUS DAVIDSON BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELADO:** LUCAS PETERSON RAIMUNDO BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELADO:** GABRIEL VINICIUS DOS REIS FERREIRA POSSENTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** DAVID MORENO BERBEL. **ADVOGADOS:** MARIA RUBINEIA DE CAMPOS SANTOS (OAB SP256745) e MARCOS ROGERIO OBREGON (OAB SP373032). **APELADO:** ALEX RODRIGUES. **ADVOGADO:** ANTONIO MOREIRA MIGUEL JÚNIOR (OAB SP322716) e THAÍS ALCÂNTARA CARVALHO FERREIRA (OAB SP416510).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual, realizada no período de 7 a 10 de agosto de 2023, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu preliminarmente declarar extinta a punibilidade apenas do Sr. DAVID MORENO BERBEL, nos termos dos arts. 123, inciso I, CPM; e 83, parágrafo único, do CPPM; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de não conhecimento do Recurso da Acusação pela imprecisão do meio utilizado. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento aos Recursos das Defesas remanescentes, e decidiu dar provimento ao Apelo da Acusação para, tão somente, aplicar a pena de exclusão das Forças Armadas ao S2 MATHEUS DAVIDSON BERBEL, sendo a Sentença, nos seus demais aspectos, integralmente mantida. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. O voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ foi computado na forma do art. 79, § 6º do RISTM.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000258-92.2023.7.00.0000/RJ – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** G. A. D. O. B. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** M. P. M.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo ministerial mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 15h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 09/10/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 09/10/2023, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 10/10/2023, às 16:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3425347** e o código CRC **320A5CB4**.